



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Licitação

Processo SEI nº 2310.01.0023796/2024-95

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 000379/2025
CONTRATANTE:	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.
OBJETO:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CONSIGNAÇÃO COM GERENCIAMENTO DO ESTOQUE, DOS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA SUS, COM COMODATO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.577.243,22 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
04/11/2025	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitario Clemente de Faria - HUCF realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CONSIGNAÇÃO COM GERENCIAMENTO DO ESTOQUE, DOS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA SUS, COM COMODATO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 4.3.1. e 4.3.2.**

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o percentual de desconto de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa,
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação

serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos **subitens 5.9 e 5.9.1** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto] em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
 - 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
 - 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 6.7.2**, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
 - 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitem 6.7.2 e 6.7.4**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **subitem 6.5**.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUUCF, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
 - 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
 - 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
 - 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
 - 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
 - 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor

classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
 - 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **subitem 7.2.**

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**.

- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
 - 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional,

devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do **Anexo I - Termo de Referência** e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **subitem 7.6**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no **subitem 8.1**, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no **subitem 7.2.1.1** deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no **subitem 4.4** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **subitem 9.1**, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1**.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **subitem 10.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.1.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do **subitem 13.1.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 13.1.5.1**.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail gti.hucf@unimontes.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS].

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - ANEXO DO CONTRATO.

Montes Claros/MG, 21 / outubro de 2025.

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 20/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125425077** e o código CRC **F3D78026**.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
03/10/2025	UNIMONTES/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Raphael Cândido Brandão MASP: 1238846-8 Romero Iago Freitas Mendes MASP: 1238847-6	Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Ramal para contato: (38) 3224-8250

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DOS ANEXOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para contratação de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CONSIGNAÇÃO COM GERENCIAMENTO DO ESTOQUE, DOS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA SUS, COM COMODATO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob a forma de entrega **PARCELADA** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigência estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (03 ANOS)	VALOR TOTAL (03 ANOS)
01	01	143685	SERVICO DE FORNECIMENTO CONSIGNADO DE OPME (ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) E GERENCIAMENTO DO REFERIDO ESTOQUE	UNIDADE	01	R\$ 2.577.243,22	R\$ 2.577.243,22

1.2. Na tabela abaixo, é apresentada uma projeção de 03 (três) anos, considerando um aumento/evolução de demanda de 10% a cada ano, chegando no total estimado do objeto desta licitação.

Média de Consumo (2022/2023/2024)	Incremento Anual da Demanda (%)	2025	2026	2027	Total (36 meses)
R\$ 707.839,39	10%	R\$ 778.623,33	R\$ 856.485,66	R\$ 942.134,23	R\$ 2.577.243,22

1.2.1. O valor estimado anual foi estabelecido com base na média de consumo dos últimos 03 (três) anos, servindo exclusivamente como referência para a elaboração do termo de referência, especialmente para levantamento estimativo de recurso orçamentário necessário. Ressalta-se que a estimativa não representa compromisso de aquisição mínima, máxima ou fixa, sendo o pagamento devido somente em relação aos serviços e insumos efetivamente prestados e demandados durante a execução contratual, alinhando-se ao item 4.4 (regime de execução/empreitada por preço unitário).

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **Serviço de Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em consignação com gerenciamento do estoque, dos itens que compõem a Tabela SUS, com comodato das caixas cirúrgicas**, conforme especificações constantes na TABELA DE CONSIGNAÇÃO deste Termo de Referência.

1.3.1.1. Salienta-se que a TABELA DE CONSIGNAÇÃO trata-se de estimativa de itens com histórico mais utilizados pelo HUCF nos últimos 03 (três) anos, podendo ser solicitado quaisquer outros itens constante na TABELA SUS.

1.3.2. Todos os itens da tabela abaixo deverão estar acompanhados de parafusos, ainda que o termo "INCLUI PARAFUSO" não conste em sua descrição:

SIGTAP		DESCRIPTIVO
1	07.02.03.051-1	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
2	07.02.03.097-0	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS
3	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; INCLUI PARAFUSOS
4	07.02.03.099-6	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;
5	07.02.03.081-3	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;

6	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; INCLUI PARAFUSOS
7	07.02.03.052-0	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS
8	07.02.03.094-5	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLATEAU TIBIAL, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;
9	07.02.03.095-3	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
10	07.02.03.082-1	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
11	07.02.03.100-3	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
12	07.02.03.092-9	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL
13	07.02.03.083-0	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS
14	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL
15	07.02.03.098-8	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM T, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
16	07.02.03.093-7	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARA RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
17	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: TIBIA, FEMUR E UMERO; TIPO: LINEAR; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL
18	07.02.03.048-1	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS
19	07.02.03.049-0	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS
20	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: PUNHO; TIPO: PEQUENOS FRAGMENTOS; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL
21	07.02.03.046-5	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE ENDER; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
22	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TIPO: CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR; MATERIA-PRIMA: METAL
23	07.02.03.056-2	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR RETROGRADA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS

24	07.02.03.043-0	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: BACIA; TIPO: PELVICO; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL
25	07.02.03.104-6	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA EM H, PARA CALCANEIO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
26	07.02.03.053-8	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE Umero; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL
27	07.02.03.060-0	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: PARA DEDOS; TIPO: MINI FIXADOR; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL
28	07.02.03.096-1	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.4.1. A prestação do serviço, objeto deste termo, deverá atender os padrões mínimos de qualidade de todos os itens de consumo referente a órtese, prótese e materiais especiais.

1.4.2. O valor estimado foi baseado na Tabela SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, consultada em março/2025.

1.4.3. O hospital poderá solicitar outros itens inclusos na TABELA SUS que não constam na TABELA DE CONSIGNAÇÃO, devendo solicitá-los de acordo com a necessidade do paciente.

1.5. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS EM COMODATO

1.5.1. A empresa licitante vencedora deverá assinar o Termo de Comodato, que será anexo ao contrato e terá natureza acessória, funcionando como instrumento complementar para sua execução.

1.5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a **ceder, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE**, todas as caixas cirúrgicas descritas neste Termo de Referência.

1.5.2. O comodato terá vigência **pelo prazo de 03 (três) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **sucessivamente por até 10 (dez) anos**, conforme a vigência do contrato a ser firmado.

1.5.3. Os bens ora cedidos destinam-se exclusivamente ao uso nas dependências do HUCF, sendo vedada a sua transferência, empréstimo ou uso por terceiros.

1.6. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS

1.6.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar para o Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, **SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO**, os materiais relacionados e descritos na TABELA DE CONSIGNAÇÃO e suas respectivas quantidades, durante todo o período de vigência do contrato e **SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE**, em caráter permanente e uso imediato.

1.6.2. Os itens descritos na TABELA DE CONSIGNAÇÃO, bem como os itens denominados "FLUTUANTES" foram avaliados e definidos por equipe técnica designada pela Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

1.6.3. Caso seja solicitado pelo HUCF, **A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO A TODA EQUIPE DE ORTOPEDIA**, tais como, médicos, enfermagem, engenharia clínica, ou seja, a quem faça parte dela, ou ainda, a quem a administração definir para a participação deste treinamento, que será na modalidade presencial, devendo ser realizado por profissional capacitado e com habilidade técnica.

1.6.4. O treinamento será acompanhado pelo NDH -Núcleo de Desenvolvimento Humano do HUCF para validação do mesmo.

1.6.5. O treinamento será composto por duas partes: teórica e prática. Farão parte do treinamento, temas relevantes tanto do ponto administrativo quanto técnico e regulatório, tais como: normas da Anvisa, licenciamento e vigilância sanitária, armazenamento adequado, controle de validade, rastreabilidade e integridade dos materiais, dentre outros que a contratada julgar necessário.

1.6.6. O profissional instrumentador será fornecido pelo HUCF.

1.7. DOS ITENS SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO

1.7.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE serão igualmente responsáveis por monitorar e **controlar o estoque de OPME para evitar faltas** ou excessos.

1.7.1.1. **Os materiais constantes nas TABELA DE CONSIGNAÇÃO, assim como seus quantitativos, deverão permanecer no HUCF, em regime de consignação.**

- 1.7.1.2. A quantidade dos materiais varia de acordo com a demanda dos procedimentos cirúrgicos que são realizados pela equipe médica do HUCF.
- 1.7.1.3. O quantitativo dos itens consignados estocados no HUCF será apurado nos dias 01 e 15 de cada mês, com a reposição dos itens faltantes em até 5 dias úteis.
- 1.7.1.4. Os materiais em consignação devem ser mantidos dentro do prazo de validade, sendo de responsabilidade da contratada o controle do mesmo, e se for o caso, substituídos antes do vencimento de cada produto.
- 1.7.1.5. Os itens devem ser entregues com 2/3 da validade total e substituídos quando atingirem 1/3 da validade total.
- 1.7.1.6. **Em caso de necessidade de inclusão de novo item da TABELA SUS, ou seja, que não esteja na TABELA DE CONSIGNAÇÃO, a contratada deverá incluí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do HUCF.**

TABELA DE CONSIGNAÇÃO

ITENS QUE SERÃO MANTIDOS EM ESTOQUE ALÉM DOS QUE COMPÕEM AS CAIXAS CIRÚRGICAS			
ITEM	PRODUTO	QUANTITATIVO FIXO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
	ARRUELAS LISAS		
01	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: LISA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA Nº10	15	UNIDADE
02	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: LISA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA Nº12	15	
03	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: LISA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA Nº14	15	
	PLACAS 95°		
04	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 04 FUROS	04	UNIDADE
05	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS	04	
06	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10 FUROS	04	
07	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 12 FUROS	01	
08	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 14 FUROS	01	
	PLACAS 135°		
09	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 03 FUROS	04	UNIDADE
10	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 04 FUROS	04	
11	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 05 FUROS	01	
12	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS	01	
13	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 08 FUROS	01	
14	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10 FUROS	01	
	PARAFUSO CORTICAL 4,5/GRANDES FRAGMENTOS E DHS/DCS		
15	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO Nº 14	04	
16	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO Nº 16	04	
17	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO Nº 18	04	
18	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO Nº 20	04	
19	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO Nº 22	04	

20	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO N° 24	04	UNIDADE
21	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO N° 26	04	
22	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO N° 28	04	
23	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO N° 30	20	
24	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO N° 32	20	
25	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 34	20	
26	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 36	20	
27	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 38	20	
28	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 40	20	
29	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 42	10	
30	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 44	10	
31	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 46	10	
32	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 48	10	
33	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 50	08	
34	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 52	08	
35	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 54	08	
36	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 56	08	
37	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 58	08	
38	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL: MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVÉL: TAMANHO: 4,5 DE DIAMETRO N° 60	08	
	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 32		
39	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°30	01	UNIDADE
40	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°35	01	
41	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°40	01	
42	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°45	01	
43	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°50	01	
44	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°55	01	
45	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°60	10	
46	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°65	10	
47	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°70	10	
48	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°75	10	

49	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R32 n°80	02	
	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 16		
50	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°30	01	UNIDADE
51	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°35	01	
52	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°40	01	
53	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°45	01	
54	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°50	01	
55	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°55	01	
56	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°60	10	
57	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°65	10	
58	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°70	10	
59	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°75	10	
60	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM; R16 n°80	02	
	PLACAS 4,5 - ESTREITA		
61	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 03 FUROS	01	UNIDADE
62	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 04 FUROS	01	
63	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 06 FUROS	01	
64	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 07 FUROS	01	
65	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 08 FUROS	04	
66	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 09 FUROS	04	
67	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 10 FUROS	04	
68	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 12 FUROS	04	
69	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 14 FUROS	01	
	PLACAS 4,5 - LARGA		
70	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 03 FUROS	01	UNIDADE
71	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 04 FUROS	01	
72	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 05 FUROS	01	
73	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 06 FUROS	01	
74	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 07 FUROS	01	
75	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 08 FUROS	04	
76	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 09 FUROS	04	

77	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 10 FUROS	04	UNIDADE
78	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 12 FUROS	04	
79	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; 14 FUROS	01	
PLACAS 4,5 - SEMI - TUBULAR			
80	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 03 FUROS	01	
81	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 04 FUROS	01	
82	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 05 FUROS	01	
83	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 06 FUROS	01	
84	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 07 FUROS	01	
85	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 09 FUROS	01	
86	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 09 FUROS	01	UNIDADE
87	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 10 FUROS	01	
88	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 12 FUROS	01	
89	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL 14 FUROS	01	
PARAFUSO CORTICAL 3,5			
90	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 10	4	
91	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 12	4	
92	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 14	20	
93	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 16	20	
94	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 18	20	
95	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 20	20	
96	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 22	20	UNIDADE
97	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 24	8	
98	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 26	8	
99	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 28	4	
100	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 30	4	
101	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 32	4	
102	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 34	4	
103	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 36	4	
104	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 38	4	

105	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 40	10	
106	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 45	12	
107	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; Nº 50	12	
	PLACA RETA PEQ. FRAGMENTOS		
108	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 04 FUROS	01	UNIDADE
109	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 05 FUROS	01	
110	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 06 FUROS	06	
111	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 07 FUROS	06	
112	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 08 FUROS	06	
113	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 09 FUROS	01	
114	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; 10 FUROS	01	
	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0		
115	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 10	01	UNIDADE
116	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 12	01	
117	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 14	01	
118	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 16	01	
119	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 18	01	
120	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 20	01	
121	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 22	01	
122	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 24	01	
123	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 26	01	
124	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 28	01	
125	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 30	01	
126	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 35	10	
127	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 40	10	
128	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 45	10	
129	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4.0MM DE DIAMETRO; Nº 50	02	
	PLACAS 1/3 - 3,5		
130	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 04 FUROS	02	UNIDADE
131	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 05 FUROS	02	
132	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 06 FUROS	10	
133	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 07 FUROS	10	
134	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 08 FUROS	10	
135	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 09 FUROS	02	

136	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: 10 FUROS	02	
	PLACA ACETABULAR 3,5		
137	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS	04	UNIDADE
138	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL; 07 FUROS	04	
139	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL; 08 FUROS	04	
140	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA AO INOXIDAVEL; 10 FUROS	02	
141	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL; 12 FUROS	02	
	CANULADOS 3,5		
142	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°10	01	UNIDADE
143	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°12	01	
144	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°14	01	
145	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°16	01	
146	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°18	01	
147	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°20	01	
148	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°22	01	
149	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°24	01	
150	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°26	01	
151	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°28	01	
152	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°30	01	
153	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°32	01	
154	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°34	01	
155	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°35	02	
156	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°38	02	
157	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°40	02	
158	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°42	02	
159	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°44	03	
160	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°46	03	
161	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°48	02	
162	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°50	02	
163	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°52	01	

164	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°54	01	UNIDADE	
165	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°56	01		
166	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°58	01		
167	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO; N°60	01		
	CANULADOS 6,5			
168	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°40	01		
169	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R20 n°45	01		
170	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°50	01		
171	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°55	01		
172	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°60	01		
173	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R30 n°65	01		
174	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R20 n°70	02		
175	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R20 n°75	02		
176	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R20 n°80	02		
177	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R20 n°85	02		
178	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°90	02		
179	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°95	05		
180	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°100	05		
181	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°105	05		
182	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°110	01		
183	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°115	01		
184	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 20 n°120	01		
185	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO;R 30 n°40	01		
186	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO;R 30 n°45	01		
187	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO;R 30 n°50	01		
188	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°55	01		
189	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°60	01		
190	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°65	01		
191	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°70	01		
192	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°75	02		

193	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°80	02	
194	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°85	02	
195	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°90	02	
196	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO;R 30 n°95	02	
197	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°100	02	
198	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°105	01	
199	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°110	01	
200	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°115	01	
201	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO; R 30 n°120	01	
PLACA EM T 3,5			
202	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 3X3FUROS	02	UNIDADE
203	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 3X4FUROS	02	
204	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 3X5FUROS	02	
205	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 3X6FUROS	02	
206	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 4X3FUROS	02	
207	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 4X4FUROS	02	
208	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 4X5FUROS	02	
209	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 4X6FUROS	09	
HASTE DE TIBIA			
210	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/280	01	UNIDADE
211	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/300	01	
212	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/320	03	
213	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/340	03	
214	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/360	01	
215	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 9/380	01	
216	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/280	01	
217	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/300	01	
218	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/320	03	
219	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/340	03	
220	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/360	01	
221	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 10/380	01	

222	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/280	01	
223	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/300	01	
224	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/320	01	
225	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/340	01	
226	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/360	01	
227	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS 11/380	01	
	HASTE DE FÊMUR RETRÓGRADA E ANTERÓGRADA		
228	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/380	04	UNIDADE
229	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/340	01	
230	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/280	01	
231	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/320	01	
232	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/360	04	
233	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10/380	01	
234	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 9/280	01	
235	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 11/320	01	
236	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 11/340	01	
237	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 11/360	04	
238	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 11/380	04	
	PLACA EM L DIREITA		
239	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L.D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 03 FUROS DIREITA.	02	UNIDADE
240	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 04 FUROS DIREITA.	02	
241	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 05 FUROS DIREITA.	02	
242	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS DIREITA.	02	
243	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 07 FUROS DIREITA.	04	
244	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L,D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 08 FUROS DIREITA.	04	
245	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L. D, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 09 FUROS DIREITA.	02	
246	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10 FUROS DIREITA.	02	
247	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 12 FUROS DIREITA.	02	
248	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L,D PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 14 FUROS DIREITA.	02	
	PLACA EM L ESQUERDA		
249	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, E PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 03 FUROS ESQUERDA	02	

250	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L. E. PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 04 FUROS ESQUERDA.	02	UNIDADE
251	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 05 FUROS ESQUERDA.	02	
252	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, E PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS ESQUERDA	02	
253	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, EPARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 07 FUROS ESQUERDA	04	
254	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, EPARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 08 FUROS ESQUERDA	04	
255	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, E PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 09 FUROS ESQUERDA	02	
256	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, E PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10 FUROS ESQUERDA	02	
257	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, EPARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 12 FUROS ESQUERDA	02	
258	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 14 FUROS ESQUERDA	02	
PLACA EM T 4,5			
259	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 03 FUROS	02	UNIDADE
260	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 04 FUROS	02	
261	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 05 FUROS	02	
262	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 06 FUROS	02	
263	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 07 FUROS	04	
264	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 08 FUROS	04	
265	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 09 FUROS	02	
266	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 10 FUROS	03	
267	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 12 FUROS	02	
268	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; 14 FUROS	02	
PARAFUSO ÂNCORA			
269	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA; 2.0mm	01	UNIDADE
270	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA; 2.7mm	01	
271	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA;3.5mm	01	
272	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA;4.0mm	01	
273	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA;5.0mm	01	
GAMANAIL HASTE LONGA			
274	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 10/280 direita	01	

275	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 10/280 esquerda	01	UNIDADE
276	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 10/320 direita	01	
277	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 10/320 esquerda	01	
278	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/280 DIREITA	04	
279	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/280 ESQUERDA	04	
280	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/320 direita	01	
281	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/320 esquerda	01	
282	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/360 esquerda	04	
283	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/360 direita	04	
284	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/400 direita	01	
285	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/400 esquerda	01	
HASTE CURTA			
286	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 10/200	01	UNIDADE
287	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS N° 11/200	01	
CANULADOS 4,5			
288	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO; N°16	01	UNIDADE
289	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO; N°18	01	
290	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°20	01	
291	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO; N°22	01	
292	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°22	01	
293	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO; N°24	01	
294	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°26	01	
295	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°28	01	
296	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°30	01	
297	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°32	01	
298	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°34	01	
299	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°36	01	
300	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°38	01	
301	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°40	03	
302	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°42	01	UNIDADE

303	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°44	01
304	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°46	03
305	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°48	01
306	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°50	01
307	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°52	01
308	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°54	01
309	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°56	01
310	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°58	01
311	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°60	01
312	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°62	01
313	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°64	01
314	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°66	04
315	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°68	01
316	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM DE DIAMETRO;N°70	04

DEMAIS ITENS EM ESTOQUE

317	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO;	36
318	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; INCLUI PARAFUSOS	22
319	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO INOXIDAVEL; INCLUI PARAFUSOS	21
320	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO DIAMETRO;	56
321	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO;	182
322	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	25
323	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	25
324	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	48
325	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	30
326	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	23
327	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	12
328	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	14
329	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL;	16
330	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM;	96
331	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,0MM DE DIAMETRO;	43
332	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	26

333	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA;	05
334	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE INTERFERENCIA CANULADO; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 20, 25 E 30MM;	02
335	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	06
336	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA RADIO DISTAL - ANGULO FIXO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, DIVERSOS TAMANHOS DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA	24
337	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA EM L, EM T OU RETA P/ MINI- MICRO FRAGMENTOS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; DIVERSOS TAMANHOS, ESPESSURA (1,5MM a 2,7MM).	06
338	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: LISA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA	45
339	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	24
340	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	02
341	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE ENDER; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	30
342	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
343	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TIPO: CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR; MATERIA-PRIMA: METAL;	02
344	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: PUNHO; TIPO: PEQUENOS FRAGMENTOS; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	02
345	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: TIBIA, FEMUR E UMEROS; TIPO: LINEAR; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	15
346	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: BACIA; TIPO: PELVICO; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	02
347	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO:	02
348	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL;	22
349	CIMENTO ORTOPEDICO - APRESENTACAO: SEM ANTIBIOTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 40G;	01
350	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO; MATERIA-PRIMA: PRIMARIO OU REVISAO;	01
351	CIMENTO ORTOPEDICO - APRESENTACAO: COM ANTIBIOTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 40G;	01
352	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: UMERAL CIMENTADO; MATERIA- PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
353	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
354	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
355	COMPONENTE PARA PROTESES TIPO: CEFALICO/POLIET./METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
356	RESTRITOR DE CIMENTO APLICACAO: FEMURAL;	01
357	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	01
358	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CENTRALIZADOR P/COMP. FEMORAL CIMENTADO MODULAR; MATERIAPRIMA: POLIETILENO;	01
359	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE FIXACAO CANULADO, TIPO HERBERT; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 2,7 MM DE DIAMETRO;	30
360	FIOS MALEAVEIS, USO MEDICO CIRURGICO - APLICACAO: PARA COLUNA; MATERIA-PRIMA: TITANIO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	02
361	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO	240

UNIDADE

362	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE STEIMAN; MEDIDAS 30CM/DIAMETRO DIVEROS:FINALIDADE:CIRURGIA ORTOPÉDICA.	10
363	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 2,5MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	20
364	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 1,5MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA	30
365	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 2,0MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	30
366	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 1,0MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	20
367	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: OLIVADO, PARA FIXADOR EXTERNO; MEDIDAS: VARIADAS, CONFORME DEMANDA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	02
368	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	06
369	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARA RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	02
370	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLATEAU TIBIAL, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	02
371	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM T, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	04
372	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MALEOLAR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM;	03
373	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE FIXACAO CANULADO, TIPO HERBERT; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 2,0 MM DE DIAMETRO;	02
374	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	02
375	COMPONENTE PARA PROTESES – TIPO GLENOIDAL: MATERIA PRIMA: POLIETILENO	01
376	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PUDDU, PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX	01
377	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	01
378	ESPACADOR DE TENDAO - APLICACAO: RECONSTITUICAO DA BAINHA DO TENDAO; UTILIZACAO: TEMPORARIA;	02

1.8. DOS ITENS " FLUTUANTES"

1.8.1. Os itens constantes da tabela do SUS e que não constam da TABELA DE ITENS CONSIGNADOS deste Termo de Referência, são classificados como itens flutuantes.

1.8.2. Consideram-se “itens flutuantes” os materiais de custo elevado e uso esporádico, cuja necessidade depende do perfil clínico do paciente e cuja permanência em estoque no hospital é tecnicamente ou economicamente inviável.

1.8.3. Itens flutuantes possuem rara demanda no HUCF e, portanto, apenas serão solicitados quando necessários.

1.8.4. **Os itens "flutuantes", deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da solicitação feita pelo HUCF, enviada através de e-mail.

1.9. DAS CAIXAS CIRÚRGICAS E SUA COMPOSIÇÃO

1.9.1. Os instrumentais específicos serão solicitados e avaliados pela equipe cirúrgica do HUCF, podendo as caixas cirúrgicas ser acrescidas de materiais (em comodato), não constantes do item 1.10 deste Termo de Referência.

1.10. COMPOSIÇÃO DA CAIXA CIRÚRGICA 01:

1.10.1. 02 (duas) furadeiras tipo Drill para BMF, baixa rotação, para broca 1,0 e 1,5mm;

1.10.2. 03 (três) furadeiras para parafuso canulado;

1.10.3. 02 (duas) Chaves Hexagonais para pequenos fragmentos;

1.10.4. 02 (duas) Chaves Hexagonais para grandes fragmentos;

1.10.5. 04 (quatro) caixas de placas/parafusos de pequenos fragmentos (3,5 mm).

1.10.6. **Implantáveis:** parafuso cortical de 3,5 mm; rosca total ou parcial nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm); parafuso cortical de 3,5 mm; rosca parcial nos comprimentos de 16 a 50 mm (2 em 2mm); parafuso esponjoso de 3,5 mm; rosca total nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm); parafuso esponjoso de 4,0 mm, rosca parcial; rosca total nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm) e de 45 a 60 mm (de 5 em 5); parafuso esponjoso de 4,0 mm; rosca parcial nos comprimentos de 10 a 30 mm (2 em 2mm) e de 35 a 50 (de 5 em 5); conexão hexagonal arruela de 7,0 mm para parafusos de 3,5 e 4,0 mm; placa semitubular de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico e espessura de 1,0 mm / Largura de 9,5 mm com furos redondos, placa com 02 a 10 furos nos comprimentos 25, 37, 49, 61, 73, 85, 07, 109 e 121mm; placa pequena de autocompressão de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico na espessura de 3,0mm / Largura de 10 mm com furos de autocompressão, placa com 02 a 10 e 12 furos nos comprimentos 25, 37, 49, 61, 73, 85, 07, 109, 121 e 145 mm; placa pequena tipo T de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico na espessura de 1,0 mm e largura de 10,0 mm com furos oblongos e redondos, placa com 3+3, 3+4 e 3+5 furos, nos comprimentos de 53, 64 e 75mm; placa pequena tipo T de 3,5 a 4,0 mm com espessura de 1,5 mm e largura de 15 mm com furos oblongos e redondos, placa com 3+3, 4+4, 3+5, 4+6 mm e comprimentos de 50, 56, 74 e 80mm; placa trevo de 3,5 a 4,0 mm com espessura de 1,5 mm e largura de 15 mm com furos oblongos e redondos, placa com 03 e 04 furos com comprimentos de 88 e 104 mm; Placas de reconstrução; Arruelas.

1.10.7. **Instrumentais:** 04 Pinças de Redução; Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal; Fio Guia. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT; Unidade de Fornecimento: cada parafuso com 6 unidades.

1.10.8. **Composição da Caixa Cirúrgica 1.1:**

1.10.8.1. **Implantáveis:** parafuso cortical de 4,5mm; rosca total nos comprimentos de 14 a 70 mm (2 em 2mm); parafuso cortical de 4,5 mm; rosca parcial nos comprimentos de 2 a 70 mm (2 em 2mm); parafuso maleolar de 4,5 mm; rosca cortical nos comprimentos de 25 a 70 mm (5 em 5mm); parafuso esponjoso de 6,5 mm; rosca parcial e total nos comprimentos de 25 a 110 mm (5 em 5mm); conexão hexagonal arruela de 13,0 mm para parafusos de 4,5 e 6,5 mm; De placas de grandes fragmentos; Material: aço inox; Contendo: placas retas: placa larga de autocompressão de 4,5 mm com perfil anatômico standard e reforçado na espessura de 4,8 mm / Largura de 16,0 mm e 6,5 mm / Largura de 16,0 mm com furos de autocompressão, placa com 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 furos nos comprimentos de 103, 119, 135, 151, 167, 199, 231, 263, 295 e 327 mm; placa estreita de autocompressão de 4,5 mm com perfil anatômico na espessura de 4,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de autocompressão, placas com 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 nos comprimentos de 39, 55, 71, 87, 103, 119, 135, 151, 167, 183, 199, 215, 231, 247 e 263 mm; placa semitubular de 4,5 mm com perfil anatômico na espessura de 1,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de redondos, placas com 03, 04, 05, 06, 07 e 08 nos comprimentos de 55, 71, 87, 103, 119 e 135 mm; placa para uso com fio de cerclagem, perfil anatômico na espessura de 4,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de autocompressão e rebaixo para alojamento do fio de cerclagem, placa com 05, 07, 09, 11 e 13 furos nos comprimentos de 153, 204, 255, 306 e 357mm; placa ponte de 4,5 a 6,5 mm com perfil anatômico na espessura de 6,5mm / Largura de 16,0 mm com furos redondos e intervalo no centro sem furos, placa com 10 furos por 193x50, 203x60, 213x70, 223x80, 233x90, 243x100, 253x110, 263x120mm; placa ponte 4,5 a 6,5 mm com suporte com perfil anatômico, furos redondos, intervalo no centro sem furos e com tela de reconstrução óssea na espessura de 6,5 mm / Largura de 16,0 mm por 36x193, 46x20, 56x213, 66x223, 76x233, 86x243, 96x253, Placas de reconstrução; Arruelas.

1.10.8.2. **Instrumentais:** 04 Pinças de Redução; Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal; Fio Guia. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.10.8.3. 03 (três) caixas de placas/parafusos de grandes fragmentos (4,5 mm).

1.10.9. **Composição da Caixa Cirúrgica 1.2:**

1.10.9.1. **Implantáveis:** Placa de Tubo 135/150°, Material: aço inox; Apresentação: Perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa) 2x48, 3x64, 4x80, 5x96, 6x112, 8x144, 10x176, 12x208, 14x240 e 16x272; Para uso em conjunto com parafuso deslizante canulado com rosca de 12,0 X 22 mm nos tamanhos de 50 a 145 mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão; Para cada placa será incluído um parafuso deslizante e um contra-pino; Placa de Tubo 95°, Material: aço inox; Apresentação: Perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa) 4x82, 6x114, 8x146, 10x178, 12x210, 14x242, 16x274, 18x306, 20x338 e 22x370; Para uso em conjunto com parafuso deslizante canulado com rosca de 12,0 X 22 mm nos tamanhos de 50 a 145 mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão; Aplicação: Ortopedia, Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT; Unidade de Fornecimento: O conjunto é formado por 10 placas de 95 graus; 20 parafusos deslizantes e 20 parafusos de compressão.

1.10.9.2. **Instrumentais:** Composta por Medidor de Profundidade, Fio Guia, Angulador, Anguladores, Bucha para Introdução, Impactor, Chave Introdutora, Guia da Chave Introdutora do Fio Guia, Fresa Inicial e Final, Parafuso Acoplador, Macho para Placa Tubo 95°/135°, Chave em T Canulada, Parafuso Removedor, Mandril, Chave Hexagonal 3,5mm, e implantes com perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa). Para uso em conjunto com parafuso deslizante canulado com rosca 12,0 X 22mm nos tamanhos de 50 a 145mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão, Características Adicionais: Para cada placa será incluído um parafuso deslizante e um contra-pino, em conformidade com as normas da ABNT.

1.10.10. **Composição da Caixa Cirúrgica 1.3:**

1.10.10.1. 02 (duas) caixas de parafusos canulados de pequenos fragmentos (4,5 mm);

1.10.10.2. **Implantáveis:** Parafusos canulados raio 16; Parafusos canulados raio 32; Arruelas;

1.10.10.3. **Instrumentais:** Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal Canulada; Fio Guia.

1.10.11. **Composição da Caixa Cirúrgica 1.4:**

1.10.11.1. 02 (duas) caixas de parafusos canulados de grandes fragmentos (6,5 mm);

1.10.11.2. **Implantáveis:** Parafusos canulados raio 16; Parafusos canulados raio 32; Arruelas;

1.10.11.3. **Instrumentais:** Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal Canulada; Fio Guia.

1.11. **COMPOSIÇÃO DA CAIXA CIRÚRGICA 2:**

1.11.1. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.1:**

1.11.1.1. 02 (duas) caixas de haste bloqueada de fêmur;

1.11.1.2. **Implantáveis: Haste bloqueada de fêmur;** Material: aço inox ASTM F 138 / ISO 5832; Contendo: Haste bloqueada de fêmur com canulação de 4,0 mm, diâmetros de 9, 10, 11, 12 e 13 mm; comprimentos de 300 a 460 mm (20 em 20mm) e raio anatômico de 2000 mm, furo proximal em posição anterógrada para parafuso de 6,5 mm; furo proximal em posição retrógrada para parafuso de 6,5 mm, dois furos distais paralelos para parafusos de 4,5 mm.

1.11.1.3. **Instrumentais:** Broca, Guia de Broca, Localizador para Furo Distal - Direito, Localizador para Furo Distal - Esquerdo, Guia Localizador do Furo Distal, Chave em T, Suporte Trava, Chave em T Canulada, Protetor de Pele, Impactor para haste bloqueada de fêmur, Fresa Inicial, Parafuso de Fixação do Bloco Angular, Impactor Lateral, Chave Combinada, Protetor de Pele, Broca Inicial 9,0mm, Broca Inicial 13,0mm, Broca Inicial 15,0mm, Redutor de Fraturas, Tubo Trocador, Bloco Angular para impacção, Impactor/Extrator Curto, Extrator, Localizador para Furo Proximal Direito, Localizador para Furo Proximal Esquerdo, Haste do Impactor Extrator, Impactor/Extrator, Prolongador do Impactor/Extrator, Impactor/Extrator Longo, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Passador de Parafuso 10mm, Perfurador Inicial, Guia de Broca Distal, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal Antegrade, Chave Hexagonal Retrograde, Chave em T com Mandril Jacob, Alinhador de Furo, Broca 5,5mm, Broca 3,2mm, Broca 3,2/4,5mm. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.11.2. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.2:**

1.11.2.1. 02 (duas) caixas de haste bloqueada de tibia;

1.11.2.2. **Implantáveis:** Haste bloqueada de tibia; Material: aço inox ASTM F 138 / ISO 5832; Contendo: Haste bloqueada de tibia com canulação de 3,4 mm, diâmetros de 8,9,10 e 11mm, comprimentos de 270 a 390 mm (15 em 15mm); angulação proximal anatômica de 10 graus, dois furos proximais em posição cruzada de 45° para parafusos de 4,5 mm, dois furos distais paralelos para parafusos de 4,5 mm, furos proximais com perfil oblongo que permite dinamização da fratura.

1.11.2.3. **Instrumentais:** Guia Proximal para haste bloqueada de tibia, Guia Localizador do Furo Distal, Guia Distal para haste bloqueada de tibia Direito, Guia Distal para haste bloqueada de tibia Esquerdo, Pino Localizador, Suporte Trava, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Guia de Broca, Broca 3,2mm, Broca 4,5mm, Impactor para Guia Cartesiano, Impactor e Trava, Fio Guia, Chave Combinada, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal 3,5mm, Haste do Impactor Extrator, Chave em T com Mandril Jacob, Impactor/Extrator. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.11.3. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.3:**

1.11.3.1. 01 (uma) caixa de haste retrógrada de fêmur;

1.11.3.2. Segue os mesmos padrões da Caixa de Haste Bloqueada de Fêmur, porém sendo Haste Retrógrada.

1.11.4. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.4:**

1.11.4.1. 01 (uma) caixa de haste bloqueada de úmero.

1.11.5. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.5:**

1.11.5.1. 01 (uma) caixa gama nail longa e curta;

1.11.5.2. **Implantáveis:** Haste bloqueada de fixação transtrocanterica tipo GAMA NAIL em aço inox, com fixação proximal com parafusos canulados e fixação distal com parafusos corticais e parafusos de travamento (tampão), comprimento de 11x160; 12x160; 13x180 e 14x180mm.

1.11.5.3. **Instrumentais:** Broca, Guia de Broca, Localizador para Furo Distal - Direito, Localizador para Furo Distal - Esquerdo, Guia Localizador do Furo Distal, Chave em T, Suporte Trava, Chave em T Canulada, Protetor de Pele, Impactor para haste bloqueada de fêmur, Fresa Inicial, Parafuso de Fixação do Bloco Angular, Impactor Lateral, Chave Combinada, Protetor de Pele, Broca Inicial 9,0mm, Broca Inicial 13,0mm, Broca Inicial 15,0mm, Redutor de Fraturas, Tubo Trocador, Bloco Angular para impacção, Impactor/Extrator Curto, Extrator, Localizador para Furo Proximal Direito, Localizador para Furo Proximal Esquerdo, Haste do Impactor Extrator, Impactor/Extrator, Prolongador do Impactor/Extrator, Impactor/Extrator Longo, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Passador de Parafuso 10mm, Perfurador Inicial, Guia de Broca Distal, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal Antegrade, Chave Hexagonal Retrograde, Chave em T com Mandril Jacob, Alinhador de Furo, Broca 5,5mm, Broca 3,2mm, Broca 3,2/4,5mm. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.11.6. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.6:**

1.11.6.1. 01 (uma) caixa de interferência.

1.11.7. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.7:**

1.11.7.1. 01 (uma) caixa de interferência.

1.11.8. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.8:**

1.11.8.1. 02 (dois) jogos de haste de Ender- 3,5 mm e 4,5mm com 05(cinco) hastes de cada.

1.11.9. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.9:**

1.11.9.1. 01 (uma) caixa âncora.

1.11.10. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.10:**

1.11.10.1. 02 (duas) caixas de material de micro fragmentos.

1.11.11. **Composição da Caixa Cirúrgica 2.11:**

1.11.11.1. 02 (duas) caixas de prótese parcial de quadril.

1.11.11.2. **Instrumentais:** Fresas; Brocas; Afastadores; Medidores; Anguladores.

1.11.11.3. 03 (três) fixadores falanfes (minifixador);

1.11.11.4. 02 (dois) fixadores fêmur;

1.11.11.5. 06 (seis) fixadores fêmur/tíbia;

1.11.11.6. 03 (três) jogos fixador rádio/Ulna;

1.11.11.7. 03 (três) fixadores tipo Colles (para punho);

1.11.11.8. 03 (três) fixadores úmero.

1.12. **COMPOSIÇÃO DA CAIXA CIRÚRGICA 3:**

1.12.1. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 39;

1.12.2. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 41;

1.12.3. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 43;

1.12.4. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 45;

1.12.5. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 47;

1.12.6. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 49;

1.12.7. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 51;

1.12.8. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 53;

1.12.9. 01 (uma) Prótese parcial do quadril 55.

1.13. **COMPOSIÇÃO DA CAIXA CIRÚRGICA 4:**

1.13.1. 01 (uma) caixa de fixadores circulares/semicirculares;

1.13.2. 01 (uma) caixa de parafusos de Herbert;

1.13.3. 01 (uma) caixa de prótese total de quadril cimentada;

1.13.4. 01 (uma) caixa de prótese parcial do ombro;

1.13.5. 01 (uma) caixa de instrumentais para prótese da cabeça do rádio.

1.13.6. 01 (uma) Caixa de Placa Calço para Osteotomia de Tíbia e Fêmur (Puddu e Chambard);

1.13.7. **Implantáveis:** Placa corretiva tibial/femural medindo 5,0mm, 7,5mm, 10,0mm, 12,5mm, 15,0mm, 17,5mm, 20,0mm;

1.13.8. **Instrumentais:** Guia paralelo, Formão 10, 20, 25, 30, Guia para serra, Chave para Cunha Calibrada, Cunha Calibrada, Chave Hexagonal 4,5, Medidor de Profundidade 4,5, Introduzidor de Placa Tibial, Estojo com Bandejas, Fio Guia 2.0x300mm, Introduzidor de Placa Femoral, Impactor Extrator, Expansor, Macho para Parafuso Cortical 4,5, Macho para Parafuso Esponjoso 6,5, Retorcedor de Placa e Broca 3.2x150mm.

1.14. Os implantes devem ser fabricados em aço inoxidável 316L e devem apresentar em sua composição 62,5% de ferro, 17,6% de cromo, 14,5% de níquel e 2,8% de molibdênio. Esses Implantes devem obedecer à norma NBR ISO 5832-1 – Implantes para cirurgia – materiais metálicos, parte 1: Aço Inoxidável Conformado. A fabricação do aço deve estar também de acordo com as normas DIN 17443 e ASTM F 138 e F 139.

1.15. Todos os implantes cirúrgicos em liga conformada em Titânio Puro deverão seguir a NBR ISO 5832-2 e em relação às ligas contendo Titânio seguir a NBR ISO 5832-3; 5832-10 e 5832-11.

1.16. O aço que compõe os implantes para osteossíntese deve ser não magnético, pois o paciente pode possuir ou vir a necessitar de implantes magnéticos (marca-passo) e/ou ser submetidos a exames como ressonância e sendo o implante não magnético o paciente estará livre de riscos e ou complicações.

1.17. As placas devem ser produzidas a partir de um bloco único de aço, os raios internos e externos de placas devem ser trefilados a frio, e não usinados.

Os processos de usinagem causam o aparecimento de tensões desnecessárias nas placas, que aumentam a probabilidade de fadiga desses implantes. O processo de usinagem pode ser utilizado apenas para a confecção dos orifícios das placas, nos quais serão inseridos os parafusos.

1.18. Os implantes e instrumentais devem ser todos da mesma marca, pois as diversidades dos desenhos podem interferir na forma de fixação dos implantes, garantindo a segurança cirúrgica.

1.19. Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

1.20. Os implantes e materiais devem estar perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e específicas para o processo de esterilização por vapor saturado (autoclave).

1.21. As empresas devem fornecer aprimoramentos para a equipe que irá manipular todos os materiais sendo, equipe de enfermagem, médicos e instrumentadores, visando à utilização correta dos materiais e a educação permanente sobre as técnicas de osteossíntese.

1.22. As placas e hastes deverão ser acompanhadas de número suficiente e em dimensões correspondentes dos parafusos respectivos, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na TABELA SUS.

1.23. Os implantes deverão ser acondicionados em caixas, de acordo com a solicitação da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Universitário Clemente de Faria. No ato da entrega na Central de Material e Esterilização (CME), as caixas contendo os implantes deverão ser acompanhadas de fichas com duas cópias, uma para o Hospital Universitário Clemente de Faria e outra para o fornecedor, permitindo assim a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no referido edital, para cada item licitado.

1.24. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações:

- a) marca;
- b) código;
- c) número do lote e série;
- d) número de registro na ANVISA;
- e) método de esterilização;
- f) validade da esterilização;
- g) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.

1.25. Os implantes deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL (sejam impactores, chaves, fios guias, entre outros), próprio para implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.

1.26. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições.

1.27. O proponente vencedor deverá comprometer-se a respeitar os horários de entrega dos materiais implantáveis e respectivos instrumentais (das 08:00h às 17:00h), salvo em situações de emergências cirúrgicas, comunicadas previamente.

1.28. Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou outras imperfeições.

1.29. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o contratado se compromete a trocá-lo sem ônus ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do HUCF via e-mail, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

1.30. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transparência asséptica.

1.31. A empresa licitante vencedora deverá atender às exigências do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, a saber:

1.31.1. Os fixadores descartáveis deverão ser entregues estéreis, embalados originalmente do fabricante com, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes;

1.31.2. Os produtos ofertados deverão apresentar:

1.31.2.1. Aplicabilidade, no que couber, do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) elaborado pelo Ministério da Saúde;

1.31.2.2. Admissão da oferta apenas de produtos previamente registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013;

1.31.2.3. Adoção de medidas ambientalmente sustentáveis, e obedientes à legislação pertinente, no tocante ao descarte de resíduos sólidos.

1.32. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.32.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.33. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.33.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.33.2. Considerando que o valor anual a ser contratado, é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destacamos o art. 8º do Decreto 47.437/2018, bem como o inciso I, art. 48 da Lei 123/2006.

Decreto 47.437/2018:

Art. 8º – Os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LCP 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.33.3. A não exclusividade do processo para MEs e EPPs em itens acima de R\$ 80.000,00 está alinhada à racionalidade legal, à otimização da gestão pública e à garantia de equalização de oportunidades. Ao mesmo tempo, a abertura ampla do processo assegura maior eficiência e economicidade.

1.33.4. Também não seria possível a reserva de cotas, pois apesar de aparentemente o objeto ser possível de fracionamento, as obrigações acessórias como consignação, comodatos e gestão de estoques, que demandam um investimento significativo, não seria economicamente e nem tecnicamente atrativo para uma parcela reservada, uma vez que esta teria valores estimados até inferiores aos investimentos necessários. Um fornecedor que ganhe uma parcela reservada (até 25%), teria que fazer um investimento acessório nos mesmos patamares que a licitante ganhadora do objeto restante, criando uma clara desproporção de isonomia inversa, onde a micro empresa teria seus custos majorados em relação à empresa de maior porte, o que traria para o processo uma ideia totalmente diversa do objetivo das referidas legislações.

1.34. DA CONTRATAÇÃO

1.34.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) anos**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo **prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos**, na forma do artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

1.34.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.34.2. Um contrato inicial de 03 anos, prorrogável até o limite de 10 anos, é essencial para garantir a viabilidade econômica do projeto e o atendimento de qualidade aos pacientes. A contratada terá segurança jurídica e financeira para manter o serviço, enquanto o **Hospital Universitário Clemente de Faria- HUCF** beneficia-se da economicidade e da continuidade no fornecimento.

1.34.3. A Nova Lei de Licitações, admite a prorrogação da vigência contratual por um prazo de até 10 anos, para objetos de serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

1.34.4. Para justificar uma licitação com duração de 03 (três) anos, prorrogável por até 10 anos, para uma empresa que disponibilizará itens ortopédicos em regime de consignação, é fundamental considerar diversos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, sendo:

1.34.4.1. Natureza do serviço e objetivo da contratação

I - A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e imediato de itens de ortopedia, essenciais para o atendimento aos pacientes, evitando desabastecimento.

II - Como os itens serão disponibilizados em consignação, o **Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF** terá acesso constante a um estoque de produtos, pagando apenas pelos materiais efetivamente utilizados, permitindo otimizar o orçamento, já que evita o pagamento por estoque não utilizado, garantindo economicidade e eficiência.

1.34.4.2. Alto Valor Agregado e Investimento da Contratada

I - A disponibilização de itens ortopédicos envolve, assim como um estoque considerável de consignados, representam um valor significativo (acima de R\$ 1.000.000,00, conforme documento juntado nos autos do processo). A empresa fornecedora investirá em estoque, logística e gestão de materiais, assumindo riscos financeiros para manter o fornecimento. O retorno deste investimento ocorre de forma gradual, ao longo de um período prolongado, inicialmente de 3 anos. De forma que este investimento por parte da contratada seja diluído num prazo maior e gere um menor impacto no rateio mensal deste custo.

1.34.4.3. Retorno a Longo Prazo

I - Em contratos de consignação, especialmente com itens ortopédicos, o retorno para o fornecedor ocorre a longo prazo. Um contrato de duração mais curta dificultaria a amortização do investimento inicial. Assim, um contrato de 03 (três) anos, prorrogável por até 10 (dez), garante à contratada o tempo necessário para recuperar o valor investido e oferecer condições favoráveis.

1.34.4.4. **Eficiência e Continuidade**

I - Um prazo mais longo assegura a continuidade do atendimento e minimiza o risco de desabastecimento, evitando interrupções e novos processos licitatórios frequentes, que são dispendiosos e podem comprometer o atendimento aos pacientes.

1.34.4.5. **Impacto na qualidade do atendimento e na logística**

I - A consignação de itens ortopédicos contribui para a agilidade no atendimento aos pacientes, uma vez que os materiais estarão sempre disponíveis.

II - A gestão de materiais ortopédicos é complexa devido à variedade de produtos e aos prazos de validade. Um contrato de longa duração permite melhor planejamento logístico e operacional, evitando desperdícios e garantindo a rastreabilidade dos produtos.

1.34.4.6. **Aspectos legais e regulatórios**

I - De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os contratos de prestação de serviços com terceiros podem ser prorrogados sucessivamente, desde que seja devidamente comprovado que a manutenção do contrato vigente apresenta maior vantagem para a administração pública em comparação com a realização de um novo procedimento licitatório.

1.34.4.7. **Vantagens Econômicas para a Contratante**

I - O modelo de consignação oferece uma vantagem econômica, pois os itens não utilizados podem ser devolvidos sem custo adicional. Isso evita gastos excessivos com estoque e facilita o controle de inventário.

II - Um contrato mais longo pode permitir que a contratada ofereça preços mais competitivos e condições mais vantajosas, dado o compromisso de fornecimento por um prazo prolongado.

1.34.5. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.35. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.35.1. O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF é um hospital de ensino certificado pela Portaria Interministerial MEC/MS nº. 450, contando com 157 leitos com atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A unidade totalizou 443.021 procedimentos médico-hospitalares, entre consultas, exames, cirurgias e outros serviços. O Hospital é eminentemente público e dedica 100% da sua capacidade instalada ao SUS, garantindo atendimento gratuito à população.

1.35.2. O HUCF, por se tratar de hospital escola e assistencial necessita de materiais médico-hospitalares para prestar atendimento clínico, urgência/emergência e cirúrgico em várias áreas médicas, entre elas, ortopedia, necessita de aquisição contínua e adequada destes materiais, objeto deste termo, que são essenciais para a reabilitação funcional dos pacientes, o ensino de futuros profissionais e a manutenção do atendimento integral e gratuito pelo SUS.

1.35.3. Serão contratados itens de consumo de órtese, prótese e materiais especiais para atender os pacientes atendidos na clínica ortopédica, onde são contemplados os procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência e emergência.

1.35.4. Os itens, objeto deste termo, são de fundamental importância para assistir aos pacientes que necessitam do serviço.

1.35.5. Logo, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado. Desta feita, a solução a ser utilizada encontra-se amparada na ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade.

1.35.6. Considerando o exposto, a equipe de técnica e de planejamento considerou como viável a contratação de serviço de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais em consignação dos itens que compõem a Tabela SUS, com comodato das caixas cirúrgicas.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF integra a estrutura da Universidade Estadual de Montes Claros como Unidade Administrativa de Planejamento, coordenação e Execução. Conjugua as atividades de ensino, pesquisa a extensão e se destaca na prestação de serviços na área de saúde. Nos anos de 2020 e 2021, o HUCF deu prosseguimento às suas ações de humanização, priorizando a assistência de qualidade à população.

2.2. A contratação de **Serviço de Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em consignação com gerenciamento do estoque, dos itens que compõem a Tabela SUS, com comodato das caixas cirúrgicas**, justifica-se pela necessidade de suprir adequadamente os materiais médicos essenciais ao funcionamento regular e eficiente dos serviços prestados pelo Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF). Esses materiais são utilizados em procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, visando garantir o pleno atendimento, recuperação e reabilitação dos pacientes assistidos. O consumo de OPME ocorre de forma contínua, com variações significativas na estimativa de uso anual, devido à diversidade e ao volume de fraturas tratadas. Além disso, o sistema de saúde enfrenta desafios como o elevado número de acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motociclistas, e a limitação no número de portas de entrada para atendimentos de urgência e emergência. Nesse contexto, os materiais médico-hospitalares compreendem insumos imprescindíveis à realização de procedimentos e atividades assistenciais. Sua disponibilidade é fundamental para assegurar uma assistência contínua, segura e de qualidade aos pacientes, além de proteger os profissionais de saúde contra riscos durante o atendimento.

2.3. O hospital se destaca pela promoção da Saúde e pela constante busca do aprimoramento de seus procedimentos, focalizando no cuidado com as pessoas e no atendimento humanizado. O investimento em tecnologia, infraestrutura e crescimento profissional reafirmam seu compromisso como instituição de saúde moderna e avançada, voltada para o diagnóstico, tratamento e prevenção.

2.4. O HUCF é, ainda, referência no atendimento às gestantes de alto risco, vítimas de mordeduras de cães, gatos e acidentes causados por animais peçonhentos, vítimas de violência sexual e intrafamiliar, pacientes com transtorno mental, clínica médica, portadores de infecções sexualmente transmissíveis - IST's

(entre elas, a AIDS), Cirurgia geral, Otorrinolaringologia (Corpo estranho em ouvido, nariz e orofaríngea), trauma nível II, ginecologia/obstetrícia, tratamento clínico em infectologia (tuberculose, leishmaniose visceral e cutânea) e tratamento pediátrico.

2.5. Nas áreas de Urgência e Emergência o hospital é classificado em trauma nível II, e vem desempenhando papel extremamente relevante no atendimento da população norte mineira. Sobre tudo no tocante ao atendimento de pacientes politraumatizados, com realizações de números expressivos de cirurgias ortopédicas de urgência, como também eletivas.

2.6. Entende-se como:

- **Órtese:** peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico;
- **Prótese:** peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido (Resolução Normativa da ANS - RN nº 338, de 21 de outubro de 2013, publicada na seção 1, do DOU de 22 de outubro de 2013); e
- **Materiais Especiais:** quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, pela conforme regras determinadas pela Anvisa https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_proteses_materiais_especiais.pdf.
- **Caixas cirúrgicas:** são conjuntos padronizados de instrumentos e materiais cirúrgicos específicos, montados de acordo com o tipo de procedimento a ser realizado. Contêm os implantes (como placas, parafusos, hastes, próteses) e os instrumentais necessários para sua correta aplicação em cirurgias ortopédicas.
- **Estoque consignado:** modelo de fornecimento em que os materiais permanecem fisicamente armazenados dentro da instituição de saúde (HUCF), mas continuam sendo propriedade do fornecedor até o momento do uso. Ou seja, o pagamento pelos itens só ocorre após sua efetiva utilização, assegurando resposta imediata às demandas cirúrgicas, inclusive de urgência, sem a necessidade de adquirir previamente os itens, o que otimiza o uso de recursos públicos e reduz desperdícios.
- **Comodato das caixas cirúrgicas:** refere-se ao "empréstimo gratuito", por parte do fornecedor, dos instrumentais e caixas necessárias à realização dos procedimentos cirúrgicos, durante o período de vigência do contrato. Trata-se de um contrato acessório ao fornecimento de OPME, em que os bens permanecem sob a propriedade do fornecedor, mas são cedidos temporariamente ao hospital para viabilizar o uso dos implantes fornecidos. Esse modelo de comodato é essencial para garantir que os materiais implantáveis possam ser utilizados de forma adequada, com o instrumental específico e compatível, sem custos adicionais para a Administração Pública.

2.7. A descontinuidade do serviço de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) em regime de consignação, com gerenciamento de estoque, acarretaria impactos severos na assistência prestada pelo Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), comprometendo diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos cirúrgicos. A suspensão desse serviço inviabilizaria a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, resultando no agravamento do quadro clínico dos pacientes e no prolongamento do tempo de internação. Em situações emergenciais, como fraturas graves ou traumas decorrentes de acidentes, a indisponibilidade imediata desses materiais representa sério risco à vida e à integridade física dos pacientes, além de comprometer significativamente o processo de recuperação e reabilitação. Adicionalmente, a descontinuidade compromete o fluxo assistencial da unidade, desorganizando o planejamento cirúrgico e afetando negativamente a rotina dos setores envolvidos nos atendimentos. A não realização das cirurgias programadas pode resultar em desperdício de recursos já mobilizados, como exames, equipes médicas, estrutura hospitalar e leitos, além de gerar, posteriormente, maiores custos decorrentes de intervenções mais complexas, exigidas pela evolução do quadro clínico. Por fim, destaca-se que o HUCF, na condição de hospital universitário, também exerce uma função educacional essencial. A interrupção dos procedimentos cirúrgicos prejudica o processo de ensino-aprendizagem de estudantes e residentes, comprometendo a formação prática e especializada de futuros profissionais da saúde. Essa característica, aliada à metodologia aplicada no tratamento dos pacientes, que inclui a discussão de casos clínicos, integra a prática assistencial ao ensino e à investigação diagnóstica, reforçando a necessidade de recursos adequados e alinhados às demandas educacionais e de pesquisa.

2.8. Foi realizado um pregão eletrônico para suprimento do mesmo objeto deste termo (SEI! 2310.01.0018578/2022-46), o qual restou-se deserto, conforme Termo de Conclusão SEI! 57183792.

2.9. Por todo exposto, entende-se ter demonstrado a necessidade do presente processo para contratação de **Serviço de Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em consignação com gerenciamento do estoque, dos itens que compõem a Tabela SUS, com comodato das caixas cirúrgicas.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.1.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.3.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.3.2. Considerar práticas que minimizem impactos ambientais, como a redução de resíduos sólidos, uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e preferencialmente produtos livres de substâncias tóxicas ou perigosas à saúde e ao meio ambiente. A logística reversa, sobretudo para caixas cirúrgicas em comodato ou insumos reutilizáveis (ferramentaria), deve ser exigida, garantindo o retorno e descarte adequado dos materiais após o uso. Além disso, recomenda-se que os processos logísticos e de entrega adotem soluções que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa, como o uso de veículos com menor impacto ambiental ou o planejamento de rotas otimizadas, conforme os princípios de racionalidade, eficiência e sustentabilidade.

3.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. Mas os implantes e instrumentais devem ser todos da mesma marca, pois as diversidades dos desenhos podem interferir na forma de fixação dos implantes, garantindo a segurança cirúrgica.

3.5. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá ser utilizada para cobrir os seguintes sinistros:

- a) atraso na reposição;
- b) itens entregue fora do padrão de qualidade;
- c) atrasos na substituição em comodato de desgaste natural.

3.7.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.7.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.7.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 30 (trinta) dias úteis, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade até 30 (trinta) úteis após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.7.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.7.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.7.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.7.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.8. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 30 (trinta) dias para serviços não-duráveis e de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, o que não isenta de responsabilização pela falta cometida.

3.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **DA VISTORIA:**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, com a entrega integral com todos os itens em comodato e em consignação.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.4.1. **Periodicidade:** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação/esterilização. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a EMPRESA FORNECEDORA, quando acionada, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

4.1.4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante solicitação do contratante e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento.

4.1.4.4. O agendamento deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail: orteseprtese.hucf@unimontes.br enviando em anexo cópia da nota fiscal para fins de conferência e adequação logística do setor de recebimento.

4.1.4.5. Não serão aceitas notas fiscais com dados incompletos ou incorretos.

4.1.4.5.1. As notas fiscais deverão ser da natureza "venda", emitidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de faturamento, contemplando os materiais. Deverão ainda ser individualizadas por procedimentos, trazendo obrigatoriamente as informações:

- a) Nome do paciente;
- b) Data da cirurgia;
- c) Médico responsável pelo procedimento;
- d) Plano Saúde;
- e) N° de autorização.

4.1.4.6. Não serão recebidas mercadorias sem agendamento prévio.

4.1.4.7. Após a Ordem de Faturamento a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a emissão da fatura conforme informações constantes no item 4.1.4.5.1.

4.1.4.8. Os materiais deverão ser entregues conforme expediente administrativo da contratante, conforme informado no ato do agendamento da entrega e/ou no campo próprio da ordem de serviço.

4.1.4.9. A reposição de que trata o item 1.6.1.3, deverá ser efetuada pelo contratado independentemente de comunicação do contratante, devendo repor integralmente a quantidade consignada na tabela 1.6.1.6.

4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados, sendo a entrega dos materiais, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do HUCF: Avenida Cula Mangabeira, n.º 562 – bairro Santo Expedito – Montes Claros/MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, telefone para contato (38) 3224-8223.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.3. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante.

4.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá

disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrito nos subitens:

- 4.3.1.1. Dos itens da tabela de consignação;
- 4.3.1.2. Dos itens flutuantes;
- 4.3.1.3. Dos itens que compõem as caixas cirúrgicas;

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. As embalagens deverão apresentar dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.

5.1.12. O recebimento dos itens se dará por equipe técnica, composta por médico e/ou enfermeiro, a ser definida pelo Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

5.1.13. As notas fiscais deverão ser da natureza "venda", emitidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de faturamento, contemplando os materiais. Deverão ainda ser individualizadas por procedimentos, trazendo obrigatoriamente as informações:

- a) Nome do paciente;
- b) Data da cirurgia;
- c) Médico responsável pelo procedimento;
- d) Plano Saúde;
- e) Nº de autorização.

5.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo A**, deste termo.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. DA LIQUIDAÇÃO

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data de emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. DO PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante..

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O CONTRATADO deve garantir a manutenção dos requisitos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores:

Anna Paula Santos Freire, Masp 1394714-8, e

Mirna Aparecida Mendes de Souza, Masp 1045791-9.

7.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes s suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.4.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023

7.4.2. O fiscal administrativo coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.4. O fiscal administrativo elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.5. **DO PREPOSTO:**

7.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da vigência contratual.

7.5.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**, conforme inc. II, art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada na nota explicativa de orçamento (SEI! 114531737).

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de 0,1% (zero vírgula um por cento) entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

8.2. **DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.2.1. A validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscrito;

8.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.4. O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo maior desconto ofertado por lote;

8.2.5. A proposta comercial inserida no sistema eletrônico, deve conter o número de registro do produto na **ANVISA**, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades na embalagem.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, prospecto/folder com imagens e informações técnicas que identifique os produtos ofertados aos quais forem solicitados prospectos, no caso do presente processo, para todos os itens deverão constar as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. **DA PROVA DE CONCEITO (POC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ou valor anual previsto das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, desde que se refiram a períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Se tratando de modelagem inovadora, será observado se o atestado se refere ao fornecimento de OPME com comodato, cessão ou empréstimo de caixas cirúrgicas relacionadas.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5. Para o Lote deste certame deverá, ainda ser apresentado os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

9.1.4.5.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário do LABORATÓRIO FABRICANTE e DISTRIBUIDOR, caso a empresa participante seja um Distribuidor, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para a emissão do alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina a RDC nº 192, da ANVISA / Ministério da Saúde.

9.1.4.5.2. Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA), com as páginas numeradas e sequenciadas de acordo com a ordem dos itens ofertados. Para efeito de registro, atender a Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, e o disposto em legislação específica, conforme classificação Risco I e Risco II. Para efeito de isenção do registro do proposto, o fornecedor deverá atender os critérios da resolução RDC Nº 23, de 06 de dezembro, de 1999 e deverá apresentar declaração do Ministério da Saúde desobrigando a efetivar o referido registro no Ministério da Saúde do produto.

9.1.4.5.3. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do FABRICANTE e do DISTRIBUIDOR, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Materiais Médicos Hospitalares, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº 802, de 06 de outubro de 1998 republicada em 07 de abril de 1999.

9.1.4.5.4. Os produtos importados também devem possuir o Registro no Ministério da Saúde, bem como o representante legal do laboratório.

9.1.4.5.5. Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do FABRICANTE ou Relatório de Inspeção satisfatório com o objetivo de certificação de Boas Práticas na forma da Lei nº. 6360, de 23 de setembro de 1976, e da Portaria 327, de 30 de julho de 1997.

9.1.5. **DECLARAÇÃO**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.1.7. **HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DO CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.17. Compete à Contratante a reposição integral de quaisquer instrumentais danificados em decorrência de utilização indevida ou inadequada.
- 10.1.18. Compete à Contratante a conservação e zelo pelos itens/instrumentos recebidos em comodato, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período de vigência do contrato.
 - 10.1.18.1. Eventuais danos decorrentes de mau uso, negligência ou sinistros imputáveis à CONTRATANTE serão por ela reparados ou indenizados à CONTRATADA.
- 10.1.19. Devolver as caixas cirúrgicas cedidas em comodato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, dado o prazo final ou da rescisão do contrato nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 10.1.20. O HUCF compromete-se a:
 - 10.1.20.1. utilizar os bens de forma adequada, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes;

- 10.1.20.2. comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que envolva danos, perda, furto, extravio ou defeito dos bens; e
- 10.1.20.3. permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA para vistoria e manutenção, sempre que solicitado.

10.2. DO CONTRATADO:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Compete à Contratada a substituição integral de quaisquer instrumentais que venham a apresentar desgaste natural decorrente do uso, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela Contratante.

- 10.2.26. Responsabilizar pela manutenção das caixas cirúrgicas;
- 10.2.27. Substituir imediatamente os itens/instrumentos em caso de defeito, sem custo adicional à CONTRATANTE, salvo quando decorrente de mau uso;
- 10.2.28. Garantir que os itens/instrumentos estejam dentro dos padrões legais de segurança e funcionamento.
- 10.2.29. **Responsabilizar pela retirada de todos os materiais cedidos em comodato**, que deverá providenciar, às suas expensas, a logística necessária, **mediante vistoria conjunta com a CONTRATANTE**, que atestará as condições dos bens devolvidos.
- 10.2.29.1. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a responsabilização da parte inadimplente por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que::
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

QUADRO DE PENALIDADES			
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Leve Sem danos diretos	• Advertência + Multa de 2%
		Média Danos leves	• Impedimento de licitar + Multa de 5%
		Grave Danos moderados	• Impedimento de licitar + Multa de 10%
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Gravíssima Danos graves	• Impedimento de licitar + Multa de 20%
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	Sem dosimetria	• Impedimento de licitar
4	Deixar de entregar a documentação habilitatória exigida para o certame ou a manutenção da mesma durante a execução do contrato.	Sem dosimetria	• Impedimento de licitar
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Sem dosimetria	• Impedimento de licitar
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Sem dosimetria	• Impedimento de licitar
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Leve Até 6 dias de atraso	• Advertência + Multa de 2%
		Média De 7 a 14 dias de atraso	• Advertência + Multa de 5%
		Grave De 15 a 30 dias de atraso	• Impedimento de licitar + Multa de 10%
		Gravíssima Mais de 30 dias de atraso	• Impedimento de licitar + Multa de 20%
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Sem dosimetria	• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Sem dosimetria	• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Sem dosimetria	• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Sem dosimetria	• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: <i>I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;</i> <i>II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;</i> <i>III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;</i> <i>IV - no tocante a licitações e contratos:</i> <i>a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;</i> <i>b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;</i> <i>c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;</i> <i>d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;</i> <i>e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;</i> <i>f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou</i> <i>g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;</i> <i>V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.</i>	Sem dosimetria	• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 2.577.243,22 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme custos apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124 de 30/12/2024 - LOA 2025.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	39	98	0	10	1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 14.1.1. Anexo A - Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

ELABORAÇÃO:

Este Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos conforme determina o inc. XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende às diretrizes, requisitos e condições impostos pela Resolução SEPLAG nº 102/2022.

RAPHAEL CÂNDIDO BRANDÃO
MASP: 1238846-8

ROMERO IAGO FREITAS MENDES
MASP: 1238847-6

APROVAÇÃO:

IURI SIMÕES MOTA
MASP: 1174933-0

ANEXOS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação dos fiscais do contrato.
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento por parte da CONTRATANTE do cumprimento contratual da CONTRATADA.
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a multa, pelo não atingimento da meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
FATOS GERADORES	
Prazos de Faturamento	FALTA LEVE: Atraso de até 10 dias corridos - glosa de 10% do valor da parcela faturada.
	FALTA MÉDIA: Atraso entre 11 a 30 dias corridos - glosa de 25% do valor da parcela faturada.

	FALTA GRAVE: Atraso entre 31 a 59 dias corridos - glosa de 50% do valor da parcela faturada.
	FALTA GRAVÍSSIMA: Atraso superior a 60 dias corridos - glosa de 100% do valor da parcela faturada.
Prazos de Reposição	FALTA LEVE: Atraso de até 2 dias - glosa de 1% do valor faturado no ciclo de reposição a seguir.
	FALTA MÉDIA: Atraso de 2 a 5 dias - glosa de 3% do valor faturado no ciclo de reposição a seguir.
	FALTA GRAVE: Atraso de 5 a 7 dias - glosa de 5% do valor faturado no ciclo de reposição a seguir.
	FALTA GRAVÍSSIMA: Atraso superior de 7 dias - glosa de 10% do valor faturado no ciclo de reposição a seguir.
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Órgão/Unidade:	
Contratada:	
Mês de referência:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	

	Documento assinado eletronicamente por Raphael Candido Brandao, Diretor , em 06/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Romero Iago Freitas Mendes, Diretor , em 07/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 124050989 e o código CRC F595D167 .

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)	
Dados Bancários:			
LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
Observações:			

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.hucf@unimontes.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], PORTARIA Nº [inserir nº], – REITOR/[inserir ano] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 379/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CONSIGNAÇÃO

COM GERENCIAMENTO DO ESTOQUE, DOS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA SUS, COM COMODATO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência - SEI [inserir link].

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de **03 (três) anos**, contado(s) da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato, quando for o caso, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no subitem 4.1., quando se tratar de execução sob demanda, é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	39	98	0	10	1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. Conforme previsão expressa no subitem 2.4.1.7 do ETP: *"As notas fiscais deverão apresentar a descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes de fantasias"*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados têm como referência os valores constantes na Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP/DATASUS, vigente à época de cada fornecimento.

7.2. Considerando que a referida Tabela SIGTAP é periodicamente atualizada pelo Ministério da Saúde, a atualização dos valores está embutida na própria atualização dessa tabela, não cabendo aplicação de índice de reajuste adicional.

7.3. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, conforme sua proposta comercial, permanecerá fixo durante toda a vigência contratual, devendo incidir sobre os valores atualizados da tabela de referência vigente na data da emissão da nota de empenho, pedido ou documento equivalente.

7.4. Na hipótese de o Ministério da Saúde alterar a metodologia de composição, divulgação ou atualização da Tabela SUS (SIGTAP), a CONTRATANTE poderá, mediante justificativa e Termo Aditivo, redefinir a forma de atualização dos preços, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5. Na ausência temporária de atualização da tabela de referência, poderão ser adotados os últimos valores oficialmente divulgados pelo Ministério da Saúde até a publicação da nova versão.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme

prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- 9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de [inserir número de meses] após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709,

de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 20/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125425236** e o código CRC **F3D35FA3**.

Referência: Processo nº 2310.01.0023796/2024-95

SEI nº 125425236

Anexo nº do contrato/UNIMONTES/DSUP/LICITACAO/2025

PROCESSO Nº 2310.01.0023796/2024-95

ANEXO DO CONTRATO
TERMO DE COMODATO CAIXAS CIRÚRGICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATO Nº: XXXXX

PROCESSO SEI Nº: XXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM CONSIGNAÇÃO COM GERENCIAMENTO DO ESTOQUE, DOS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA SUS, COM COMODATO DAS CAIXAS CIRÚRGICAS

CONTRATANTE

Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), unidade vinculada à **Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Cula Mangabeira, nº 562, Bairro Santo Expedito, Montes Claros – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

[Razão Social da empresa fornecedora de GLP], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, **[Nome do representante legal]**, **[cargo do representante legal]**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a **ceder, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, TODAS AS CAIXAS CIRÚRGICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DO PRAZO

O comodato terá vigência **pelo prazo de 03 (três) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **sucessivamente por até 10 (dez) anos.**

DAS CONDIÇÕES DE USO

Os bens ora cedidos destinam-se exclusivamente ao uso nas dependências do HUCF, sendo vedada a sua transferência, empréstimo ou uso por terceiros.

O HUCF compromete-se a:

- Utilizar os bens de forma adequada, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que envolva danos, perda, furto, extravio ou defeito dos bens;
- Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA para vistoria e manutenção, sempre que solicitado.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- Conforme descritas no Termo de Referência.

DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS

A CONTRATANTE compromete-se a conservar e zelar pelos bens recebidos em comodato, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período de vigência do Contrato.

Eventuais danos decorrentes de mau uso, negligência ou sinistros imputáveis à CONTRATANTE serão por ela reparados ou indenizados à CONTRATADA.

DA DEVOLUÇÃO

Findo o prazo contratual ou havendo rescisão do contrato, os bens cedidos em comodato deverão ser devolvidos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

A retirada de todos os materiais objeto deste comodato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar, às suas expensas, a logística necessária, **mediante vistoria conjunta com a CONTRATANTE**, que atestará as condições dos bens devolvidos.

O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a responsabilização da parte inadimplente por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme previsto no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme previsto no Termo de Referência.

DAS PENALIDADES

Conforme previsto no Termo de Referência.

Montes Claros, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

[Nome da empresa]

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 20/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125430053** e o código CRC **F4E2EC1A**.

Referência: Processo nº 2310.01.0023796/2024-95

SEI nº 125430053